



AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL
E PESQUISA AGROPECUÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016

Tipo: MENOR PREÇO - POR LOTE

Processo: nº 201612404000579

Recurso: Tesouro Fonte: 00 (zero)

Objeto: Aquisição de Fertilizantes: - **190 toneladas de Adubo de Plantio:** Formulado 08-28-18+3% de micronutrientes (Zn, Mn, Cu, Mo e B) – Saca de 50 kg. - **60 toneladas de Adubo de Cobertura:** Uréia agrícola 45% de Nitrogênio – Saca de 50 kg.

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo
email _____ ou pelo fax: _____.
_____, aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PELO FAX: (62) 3201-8795 OU PELO E-MAIL: cplematergo@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS, PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL
E PESQUISA AGROPECUÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, por intermédio de sua Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 063/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, tipo Menor Preço – **Por Lote**, em sessão pública eletrônica, a partir das **08:30 horas**, do dia **29 de setembro de 2016**, através do site **www.comprasnet.go.gov.br**, visando a Aquisição de Fertilizantes: - **190 toneladas de Adubo de Plantio**: Formulado 08-28-18+3% de micronutrientes (Zn, Mn, Cu, Mo e B) – Saca de 50 kg. - **60 toneladas de Adubo de Cobertura**: Uréia agrícola 45% de Nitrogênio – Saca de 50 kg para Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, relativo ao Processo Administrativo nº **2012404000579**, que será regida pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 8.365 de 20 de maio de 2015, e suplementarmente ao disposto na Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº. 18.989 de 27 de agosto de 2015, e outras demais regulamentares aplicáveis à espécie, todas subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação está disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço citado abaixo, ou através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br, e Aviso de convocação no Diário Oficial do Estado de Goiás e em Jornal de grande circulação no Estado. **Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.**

GÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA
AGROPECUÁRIA - EMATER

Comissão Permanente de Licitação

Rua 227 A, nº 331- Sala 103 - Setor Universitário - Goiânia-Go CEP: 74.610-060.

Fone/Fax: (062)3201-8725

Adhia Maria Pinto
Pregoeira

Maria José Del Peloso
Diretora de Pesquisa Agropecuária



AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL
E PESQUISA AGROPECUÁRIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2016

PREÂMBULO:

A **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, por intermédio de sua Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0063/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por Lote, em sessão pública eletrônica, através do site **www.comprasnet.go.gov.br**, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 8.365 de 20 de maio de 2015, e suplementarmente ao disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e outras demais regulamentares aplicáveis à espécie, todas subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.**

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem como objeto a aquisição de Fertilizantes: - **190 toneladas de Adubo de Plantio:** Formulado 08-28-18+3% de micronutrientes (Zn, Mn, Cu, Mo e B) – Saca de 50 kg. - **60 toneladas de Adubo de Cobertura:** Uréia agrícola 45% de Nitrogênio – Saca de 50 kg., de acordo com as condições e especificações constantes dos Anexo I – Termo de referencia e Anexo II – Especificação do Objeto e demais disposições fixadas neste Edital.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **29 de setembro de 2016** a partir das **08:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08:30 e 09:50 horas** do dia **29 de setembro de 2016**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **29 de setembro de 2016**, às **10:00 horas**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 Que possuam um cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo **CADFOR** ou por certificado de registro cadastral que atenda os requisitos previstos na legislação geral).

3.2 O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data da realização do Pregão. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.3. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 É vedada a participação de empresa:

3.5.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto à Administração Pública.

3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a **EMATER** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

3.8 Conforme estabelecido no Art. 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8.1 Para usufruir dos benefícios concedidos às microempresas ou empresas de pequeno porte, a licitante que se enquadrar nessas categorias deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - **CADFOR** da **Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN**.



4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do **Cadastro Unificado do Estado - CADFOR** da *Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento dos fornecedores está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.*

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o **CRC - Certificado de Registro Cadastral** pelo **CADFOR**, no prazo de **4 (quatro) dias úteis** contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do **“FORNECEDOR”**”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EMATER**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 Conforme **Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN**, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao **CADFOR**, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao **CADFOR** e terá registrado apenas a condição de **“credenciado”**.

4.8 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6625 e 3201-6629** e para operação no sistema [Comprasnet.go](http://Comprasnet.go.gov.br) pelo telefone **(62) 3201-6515**.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas **pelo valor unitário de cada item**. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial previstas no Edital e seus anexos (Termo de Referência).

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário de cada item**

que compõe o lote, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término deste prazo, definido no item **2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as exigências e especificações contidas no **Termo de Referência, Especificação do Objeto, e condições deste Edital.**

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, email, nº da conta corrente, Banco, nº da agência e nome do responsável;

b) Nº do Pregão e item do Lote que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;

c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele deverão estar computados todos os insumos que os compõem, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos objetos e serviço, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital;

d) Especificação detalhada dos objetos com indicação de marca, modelo, referência, quantidade, origem de fabricação, consoante às exigências editalícias;

e) Declaração de Garantia de qualidade dos objetos e que os mesmos serão fornecidos dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem defeito de fabricação, e que, são originários de estabelecimentos submetidos à Inspeção de órgãos fiscalizadores Oficiais, e ainda, que os mesmos poderão ser submetidos à análise por setor Competente da EMATER;

f) Declaração de que os objetos serão entregues nas seguintes unidades:

a) **140 toneladas 8-28-18 + 3% Micro + 50 toneladas Ureia** na Estação Experimental de Senador Canedo localizada na Rod. GO 536 km 3,7 – Fazenda Vargem Bonita, Zona Rural, Município de Senador Canedo.

b) **50 toneladas 8-28-18 + 3% Micro + 10 toneladas Ureia** na Estação de Inovação Tecnológica de Araçu localizada na Rod. GO. 222 km 6 sentido Araçu ou km 14 sentido Ordália Município de Araçu.

g) Declaração de que no preço cotado os objetos serão entregues descarregados na Estação Experimental de Senador Canedo localizada na Rod. GO 536 km 3,7 – Fazenda Vargem Bonita, Zona Rural, Município de Senador Canedo e na Estação

de Inovação Tecnológica de Araçu localizada na Rod. GO. 222 km 6 sentido Araçu ou km 14 sentido Ordália Município de Araçu, conforme definido no Termo de Referência, e que os custos e serviços de carga e descarga correrão por conta da Contratada.

h) Consignar o prazo de validade do objeto cotado, de no mínimo **12 (doze)** meses, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos pelo setor competente da **EMATER**;

i) Declaração de que a entrega dos objetos será executada no prazo de até **30 (trinta)** dias com a contagem iniciando a partir da entrega da Nota de Empenho;

j) Declaração de substituição, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital, ainda que constatadas depois do recebimento e ou pagamento;

k) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

L) Data e assinatura do responsável.

m) Indicar o número da Conta Corrente e o número da Agência da **Caixa Econômica Federal**, onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

n) A conta será paga, através de Ordem de Pagamento junto à Caixa Econômica Federal, em conformidade com a Lei Estadual 18.364/2014.

o) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06. Caso a detentora da melhor oferta tenha declarado ao sistema se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

p) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.10 Aos fornecedores estabelecidos no Estado de Goiás que são isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), observar-se-á o seguinte:

5.10.1 O fornecedor estabelecido no Estado de Goiás ao qual for concedida a isenção de ICMS deverá informar em sua proposta comercial o preço do produto com ICMS (valor bruto) e o preço resultante da dedução do ICMS (valor líquido).

5.10.2 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da isenção do ICMS (valor líquido) para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás detentoras desse benefício e com ICMS para aquelas empresas não beneficiadas com a isenção desse imposto.

5.10.3 O disposto no enunciado do item **5.10** e no subitem **5.10.1** não se aplica às empresas estabelecidas fora de Goiás, bem como às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Estado de Goiás optantes pelo Simples Nacional, que deverão apresentar seus preços com ICMS.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O(a) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará a análise preliminar das propostas registradas no sistema.

6.3.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, **2 (dois)** ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances será de acordo com o definido no item **2.3** e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes com a abertura de prazo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.11 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **6.11** e **6.12**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.14. O disposto nos itens **6.11** e **6.12** somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado **no menor preço por lote**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço por item, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação;

7.3 Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 O(a) Pregoeiro(a) anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço por item.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11, e esta deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontadas com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

7.7 Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

7.8 Na hipótese da proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme estabelece o Inciso XVI, do art. 4.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.10 Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o(a) Pregoeiro(a), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

7.13 O(a) Pregoeiro(a) sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2- Regularidade Fiscal:

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

8.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, (**Certidão de Débito em Dívida Ativa**);

8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4 Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

8.2.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.2.7 Fazenda Pública do Estado de Goiás (**Certidão de Débito em Dívida Ativa**).

8.2.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.2.9 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

8.2.3 - Qualificação Técnica:

8.2.3.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;

8.2.3.2 Comprovantes do registro no Certificado de Cadastro como comerciante, produtor, importador, ou exportador de fertilizantes, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em decorrência do disposto no art. 4º da Lei nº 6.984/1980 e do art. 5º do Decreto nº 4.954/2004.

8.2.3.3 Comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, emitido pelo IBAMA, condizente com a atividade desenvolvida, previsto pela Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009.

8.2.3.4 Para confirmação da qualificação técnica das empresas a **EMATER** poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais.

8.2.4 - Qualificação Econômico - Financeira:

8.2.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) A Empresa deverá apresentar junto ao Balanço a apuração de seu Índice de Liquidez Geral, extraídos os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante. II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total. III) Índice de Liquidez Seca igual (ILS) ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: LS

corresponde a Liquidez Seca, AC corresponde a Ativo Circulante, ESTOQUE corresponde ao estoque da empresa descrito nas demonstrações contábeis e PC corresponde a Passivo Circulante;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;
- c) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

8.2.4.3 Ficará desobrigada da apresentação do documento exigido no item 8.2.4.2 as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte em conformidade com o estabelecido no art. 2.º, do Decreto Estadual n.º 7.804 de 20 de fevereiro de 2013.

8.2.5 - Declarações:

8.2.5.1 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

8.2.5.2 Declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

8.2.6 - Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.6.1 O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo **Cadastro Unificado do Estado – CADFOR** poderá ser impresso pelo(a) Pregoeiro(a) para averiguação da habilitação exigida, ficando a licitante vencedora dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas "8.2.1.1", "8.2.1.2", "8.2.1.3", "8.2.1.4", "8.2.2.1", "8.2.2.2", "8.2.2.3", "8.2.2.4", "8.2.2.5", "8.2.2.6", "8.2.2.7", "8.2.2.8", "8.2.4.1" e "8.2.4.2".

8.2.6.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato após o final da fase de lances para análise, via fax (**0XX-62 3201-8795**) ou através de documentos escaneados e assinados pelo email cplematergo@gmail.com, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.2.6.3 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a) em **no máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação

8.2.6.4 Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2.6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.6.6 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.



8.2.6.7 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 5.º, da Lei Estadual 18.989 de 27 de agosto de 2015, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.2.6.8 O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.2.6.9 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo(a) Pregoeiro(a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.2.6.10 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.6.11 A critério do(a) Pregoeiro(a), os prazos constantes do item **8.2.6.3** e **8.2.6.7** poderão ser prorrogados.

8.2.6.12 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 227-A, nº 331, Sala 103 CPL - Setor Leste Universitário, CEP 74.610-060, Goiânia – GO.

OBS: O (a) Pregoeiro(a) informa que, caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA
AGROPECUÁRIA - EMATER.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016
PROCESSO N.º 201612404000579
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9 - DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual



AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL
E PESQUISA AGROPECUÁRIA

prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente, bem como aqueles baseados em formalidades sem relevâncias.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo **de até 3 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.gov.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Presidente da EMATER.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária **EMATER**, no seguinte endereço: Rua 227-A, nº 331, Sala 103 da CPL, Setor Leste Universitário – CEP 74.610-060, Goiânia – GO.

11.5 Os atos de impugnação deverão ainda estar acompanhados do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o impugnante portador, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

11.5.1 As impugnações extemporâneas e as que forem entregues em locais estranhos ao Departamento da CPL e desconhecidos pelo(a) Pregoeiro(a), e ainda aquelas enviadas via eletrônicas, não serão reconhecidas.

11.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* *Busca Geral de Licitação>Editais*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL
E PESQUISA AGROPECUÁRIA

12 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Após a homologação da licitação será emitido a Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que fornecerá os produtos para Estação Experimental de Senador Canedo localizada na Rod. GO 536 km 3,7 – Fazenda Vargem Bonita, Zona Rural, Município de Senador Canedo e na Estação de Inovação Tecnológica de Araçu localizada na Rod. GO. 222 km 6 sentido Araçu ou km 14 sentido Ordália Município de Araçu, conforme estabelecido neste Edital, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura na Gerência Administrativa da EMATER.

12.2 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento designada pela Portaria Nº 394/2012-Presi/EMATER. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da **EMATER**, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **12.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízos do disposto no item **12.2**.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da EMATER é nº 13.232.306/0001-15.

12.8 Em cumprimento ao disposto no art. 4.º, da Lei Estadual **18.364/2014**, o pagamento ocorrerá exclusivamente através de crédito em conta corrente da **Caixa Econômica Federal**, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira dos Órgãos da Administração do Estado de Goiás.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da(s) seguinte(s) Dotação Orçamentária: 2016.66.02.19.571.1036.2183.03 e Natureza(s) de Despesa(s): 3.3.90.30.48 e Fonte de Recurso: Tesouro 0 (zero). O valor estimado da Aquisição é da ordem de **R\$ de R\$ 341.737,10 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos)**.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **EMATER**, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo **de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de **05 (cinco)** dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **EMATER**;

14.2 A sanção prevista na alínea **a), c), d)** e **e)** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b)**.

14.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMATER** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) para retirar a Nota de Empenho.

15.1.1 Corroborado pelo art. **62**, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Nota de empenho de despesa será o instrumento hábil em **substituição ao Contrato**, onde a mesma constará a obrigação da empresa vencedora em manter a Garantia mínima de **12 (doze) meses** para os objetos cotados.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência deste Edital.

15.5 Caberá ao servidor responsável pelo recebimento observar as disposições dos arts. 67 e 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para retirar da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

15.7. Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.8 Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na EMATER.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade do objeto e segurança da contratação.

16.5.1 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.

16.5.2 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL
E PESQUISA AGROPECUÁRIA

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o Inciso VI, do art. 13, do Decreto Estadual 7.468 de 20 de outubro de 2011.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br e nota de empenho, **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

16.10 Em qualquer fase da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Em cumprimento ao princípio da publicidade exarada na alínea “b”, do art. 10º, do Decreto Estadual 7.468 de 20 de agosto de 2011, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page da EMATER; no site Comprasnet.go, em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, precedendo o prazo mínimo estipulado no Inciso III do mesmo artigo e Decreto.

17 - DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Especificação do Objeto

Adhia Maria Pinto
Pregoeira

ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição de Fertilizantes:

- **190 toneladas de Adubo de Plantio:** Formulado 08-28-18+3% de micronutrientes (Zn, Mn, Cu, Mo e B) – Saca de 50 kg.

- **60 toneladas de Adubo de Cobertura:** Uréia agrícola 45% de Nitrogênio – Saca de 50 kg.

2. JUSTIFICATIVA

Os Fertilizantes: Adubo de base 08-28-18 + 3% de micronutrientes (Zn, Mn, Cu, Mo e B) e Uréia agrícola são necessários para o plantio de 430 (Quatrocentos e trinta) hectares distribuídos nos campos de produção de sementes (arroz, feijão, milho) nas Estações e Campos Experimentais da EMATER no Estado de Goiás. As sementes produzidas serão destinadas prioritariamente aos Agricultores Familiares atendidos pela EMATER.

3. PLANILHA DE DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO

LOTE 1 – ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SENADOR CANEDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Adubo de Plantio: Formulado 08-28-18 + 3% de Micronutrientes (Zinco, Molibdênio, Manganês, Cobre, Boro) – Saca de 50 kg	ton	140	1.417,67	198.473,80
02	Adubo de Cobertura: Uréia Agrícola 45% de Nitrogênio – Saca de 50 kg.	ton	50	1.199,00	59.950,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 258.423,80					

LOTE – 2 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL SANTA VITORIA – ARAÇU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Adubo de Plantio: Formulado 08-28-18 + 3% de Micronutrientes (Zinco, Molibdênio, Manganês, Cobre, Boro) – Saca de 50 kg	ton	50	1.425,00	71.250,00
02	Adubo de Cobertura: Uréia Agrícola 45% de Nitrogênio – Saca de 50 kg.	ton	10	1.206,33	12.063,30
TOTAL ESTIMADO: R\$ 83.313,30					
Total geral do Lote 1 e Lote 2 = R\$ 341.737,10					

O valor total para esta aquisição é de R\$ **341.737,10 (Trezentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos)** conforme propostas comerciais anexas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os adubos devem apresentar as características solicitadas no item acima bem como período de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data da entrega, e ainda:

4.2. A empresa deverá apresentar no ato da entrega dos Adubos, **Laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA atestando os valores contidos nos rótulos do objeto**, arcando com as despesas decorrentes.

4.3. Atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência.

4.4. Comprovantes do registro no Certificado de Cadastro como comerciante, produtor, importador, ou exportador de fertilizantes, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em decorrência do disposto no art. 4º da Lei nº 6.984/1980 e do art. 5º do Decreto nº 4.954/2004.

4.5. Comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, emitido pelo IBAMA, condizente com a atividade desenvolvida, previsto pela Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009.

4.6. Para confirmação da qualificação técnica das empresas a Emater poderá a seu critério, sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais.

5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá no prazo de até 30 (trinta) dias efetuar a entrega dos produtos. O recebimento dos adubos ocorrerá nos seguintes endereços, a critério da Emater:

- a. **140 toneladas 8-28-18 + 3% Micro + 50 toneladas Ureia** na Estação Experimental de Senador Canedo localizada na Rod. GO 536 km 3,7 – Fazenda Vargem Bonita, Zona Rural, Município de Senador Canedo.
- b. **50 toneladas 8-28-18 + 3% Micro + 10 toneladas Ureia** na Estação de Inovação Tecnológica de Araçu localizada na Rod. GO. 222 km 6 sentido Araçu ou km 14 sentido Ordália Município de Araçu.

5.2. A entrega deverá ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja pela empresa fornecedora e/ou pela empresa transportadora contratada, e deverá ocorrer de segunda a quinta das 08 h. às 12h e das 14h. às 17 h 00 min. com o responsável pela comissão de recebimento;

5.3. Os adubos estarão sujeito à substituição desde que comprovada (análise laboratorial), produto fora dos parâmetros solicitado;

5.4. Para o recebimento dos adubos, a Nota Fiscal deverá ter toda a especificação dos adubos adquiridos. Exemplo: Adubo formulado 08-28-18 + 3% Micronutrientes (0,8% de Zn, 0,6% de Mo, 0,8% de Cu, 0,4% de B, 0,4% de Mn);

5.5. No ato do recebimento dos produtos o Gestor do Contrato, juntamente com os membros da Comissão de Recebimento do Produto deverão emitir o "Documento de Recebimento Provisório" e deverão colher as amostras. O recebimento provisório se faz necessário para que ocorra o envio das amostras a um laboratório credenciado para análise química e posterior laudo.

5.5.1. Definição do procedimento de recolhimento das amostras: No ato do recebimento a Comissão de Recebimento e o Gestor do Contrato, na presença da Contratada, realizarão a coleta aleatória das amostras dos adubos que serão quarteadas e divididas em quatro amostras sendo 2 (duas) enviadas pelo representante da Emater para 2 (dois) laboratórios distintos indicados pela Emater e 2 (duas) ficaram de posse dos representantes da empresa vencedora que a seu critério poderá enviar para análise ou guardar para análise de contra prova. Nas duas situações as amostras deverão ser enviadas para laboratórios credenciados junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;

5.6. Os custos das análises laboratoriais das amostras deverão ser custeados diretamente pela empresa contratada. Os custos das análises estão previstos neste Termo de Referência;

5.7. Em caso de recusa parcial ou do todo, amparada pelas análises laboratoriais, a contratada deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para Emater, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de sua ocorrência;

5.8. Após a conclusão da análise laboratorial da amostra, o Gestor do Contrato juntamente com a Comissão de Recebimento do produto deverão verificar a conformidade técnica do produto analisado com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. Verificada a regular conformidade técnica, deverão emitir e assinar conjuntamente o Termo de Recebimento Definitivo do Produto.

5.9. Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Produto, os membros da Comissão de Recebimento poderão atestar a Nota Fiscal dando efetiva liquidação da despesa no montante e quantidade constante no documento fiscal.

5.10. Na hipótese da análise técnica ser reprovada por não conformidade técnica, a empresa contratada deverá retirar todo o produto entregue provisoriamente na EMATER e efetuar no prazo de até 5 (cinco) dias a entrega de novo produto que deverá ser submetido novamente ao procedimento de recebimento provisório, coleta e análise laboratorial de amostras, sendo que os custos deverão ser arcados pela empresa contratado.

5.11. O atesto de recebimento somente será realizado após o recebimento dos 2 (dois) laudos comprovando as quantidades mencionadas na Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

6.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.3. A CONTRATADA se obriga a refazer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.4. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.5. Apresentar laudo de análise atestando os níveis exigidos neste termo, tantas vezes for necessário até a aprovação final, às suas expensas.

6.1.6. Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas pela legislação e ainda:

6.1.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.

6.1.8. Cumprir o disposto no **item 4** do Termo de Referência.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto através do Gestor do Contrato;

7.2.3. Fazer o recebimento temporário dos produtos: para verificação das condições gerais e se as especificações técnicas dos produtos entregues e se as mesmas se encontram em conformidade com este Termo de Referência;

7.2.4. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços);

7.2.5. Solicitar substituição do produto que não apresentar as especificações técnicas solicitadas neste termo e/ou que apresentar preexistência de defeitos ou de danos ocasionados no aspecto geral acontecido antes ou durante o transporte;

7.2.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:

7.2.7. Atestar o recebimento dos produtos licitados, após confirmação das condições gerais e do cumprimento das especificações técnicas;

7.2.8. Pagar, dentro do prazo, os valores pactuados.

8. LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela EMATER, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada;

8.2. No caso da CONTRATANTE optar pela execução parcial do contrato, no âmbito das quantidades e especificações previstas, tendo em vista sua demanda, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados;

8.3. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 (tinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do §4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo da Servidor(a) designado por meio de portaria específica.

11. SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de **10 (dez)** dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;



EMATER

"Agência de Inovação Rural"

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL
E PESQUISA AGROPECUÁRIA

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

11.2 As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Vagner Alves da Silva - Gerente de Pesquisa e Maria José Del Peloso – Diretor Gestor do Programa.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1

ENTREGA NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SENADOR CANEDO

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ton	140	Adubo de Plantio: Formulado 08-28-18 + 3% de Micronutrientes (Zinco, Molibdênio, Manganês, Cobre, Boro) – Saca de 50 kg.	1.417,67	198.473,80
2	Ton	50	Adubo de Cobertura: Uréia Agrícola 45% de Nitrogênio – Saca de 50 kg.	1.199,00	59.950,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					258.423,80

LOTE 2

ENTREGA NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL SANTA VITORIA – ARAÇU

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ton	50	Adubo de Plantio: Formulado 08-28-18 + 3% de Micronutrientes (Zinco, Molibdênio, Manganês, Cobre, Boro) – Saca de 50 kg.	1.425,00	71.250,00
2	Ton	10	Adubo de Cobertura: Uréia Agrícola 45% de Nitrogênio – Saca de 50 kg.	1.206,33	12.063,30
TOTAL GERAL ESTIMADO					83.313,30

Adhia Maria Pinto
Pregoeira